



Proposição: PRES - PROJETO DE RESOLUÇÃO
Número: 000002/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS	
Em: 15/01/2026	
	
José Márcio Lopes Guedes	
PRESIDENTE	

Altera o Art. 185 da Resolução 1.270 de dezembro de 2012, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 185 da Resolução 1.270 de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 185. Os projetos de Decreto Legislativo destinam-se a regular as seguintes matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal, que têm efeito externo:

I - concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo ou ausência do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

II - formalização de resultado de plebiscito;

III- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

§1º Consideram-se atos normativos do Poder Executivo, para os fins desta Lei:

I - decretos;

II - regulamentos;

III - portarias;

IV - resoluções administrativas normativas;

V - instruções normativas com efeitos externos à Administração.

§2º A sustação de ato normativo do Poder Executivo será formalizada por meio de Decreto legislativo, de iniciativa:

I - da Mesa Diretora;

II - de qualquer Vereador;

III - de Comissão Permanente da Câmara Municipal.



§3º Recebido o projeto, este será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá emitir parecer quanto à legalidade e constitucionalidade da sustação, no prazo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§4º Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto será submetido à deliberação do Plenário.

§5º O Decreto Legislativo que sustar ato normativo do Poder Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário, respeitados os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

§6º O Poder Executivo será formalmente comunicado da sustação após a publicação do Decreto Legislativo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

